



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES).

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, no que tange à prestação de auxílio funeral por meio da disponibilização de urnas funerárias. Trata-se de uma demanda recorrente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, em cumprimento às suas atribuições legais e humanitárias, presta apoio às famílias que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de sepultamento de seus entes queridos.

A inexistência de contrato vigente com fornecedor especializado compromete a eficácia e a agilidade no atendimento dessas situações, gerando impactos negativos à população mais necessitada. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada, que possa fornecer urnas funerárias dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias exigidas.

Resultados Pretendidos:

- Garantir resposta rápida e eficiente às solicitações de auxílio funeral;
- Assegurar às famílias em situação de vulnerabilidade social o direito a um sepultamento digno de seus entes falecidos;
- Cumprir com as diretrizes legais e institucionais relativas à proteção social básica;
- Evitar situações de constrangimento e sofrimento adicional às famílias assistidas, decorrentes da falta de recursos para realizar os procedimentos funerários;
- Fortalecer as ações da política municipal de assistência social, promovendo dignidade e respeito à vida e à morte.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:





5.1. Qualificação Técnica da Empresa

- Ser empresa regularmente constituída e especializada no fornecimento de urnas funerárias;
- Apresentar comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior compatível com o objeto da contratação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Especificações dos Produtos

- Fornecimento de urnas funerárias novas, padronizadas, em perfeitas condições de uso, com características adequadas de resistência e acabamento, conforme especificações técnicas definidas pela Administração;
- As urnas devem ser entregues devidamente higienizadas, com acabamento interno e externo compatíveis com o uso final;
- O produto deve atender às normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor funerário.

5.3. Condições de Entrega

- Disponibilidade para entrega imediata ou em prazo máximo estipulado em contrato, considerando o caráter emergencial das situações atendidas;
- Entrega no local indicado pela Secretaria, podendo variar conforme a demanda.

5.4. Garantia e Responsabilidade

- Garantia de substituição imediata em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações;
- Responsabilidade total pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos até o destino final.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Apresentação de toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido para contratação com a Administração Pública.

5.6. Preço e Condições de Pagamento

- Os preços apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade para a Administração Pública;
- O pagamento será realizado conforme cronograma definido em contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

5.1.1. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

- 6.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	URNA FUNERÁRIA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA TAM G - medindo aproximadamente entre 1,80 M A 2,15 M de comprimento	100	UND	R\$ 2.266,667	R\$ 226.666,70
02	URNA FUNERÁRIA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA TAM M - medindo aproximadamente entre 1,40 M A 2,00 M de comprimento	50	UND	R\$ 2.109,333	R\$ 105.466,65
03	URNA FUNERÁRIA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA TAM P - medindo aproximadamente entre 100 M A 140 M de comprimento	50	UND	R\$ 1.193,333	R\$ 59.666,65
04	URNA FUNERÁRIA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA TAM RN - medindo aproximadamente entre 40 CM A 90 CM de comprimento	50	UND	R\$ 899,667	R\$ 44.983,35
05	URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL	15	UND	R\$ 5.066,667	R\$ 76.000,01
VALOR TOTAL					R\$ 512.783,36

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 16h.
Telefone: (93) 991306594
E-mail: pmosemdes@obidos.pa.gov.br
Endereço: Rua Doutor Picanço Diniz -153-Lourdes- CEP: 68250-000



MAPA COMPARATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 15.494.605/0001-53
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 7h às 16h
Telefone: (93) 991306594
Ouvidoria Prefeitura de Óbidos: (93) 99115-8259
E-mail: pmosemdes@obidos.pa.gov.br
Endereço: Rua Doutor Picanço Diniz -153-Lourdes- CEP: 68250-000

Gestão de qualidade:



SELO DIAMANTE EM QUALIDADE
E TRANSPARÊNCIA



SELO UNICEF 2021/2024



SELO NACIONAL COMPROMISSO
COM A ALFABETIZAÇÃO



Pará
Governo Municipal de Obidos

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250210001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl. Total
	Proponente			
140937	URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TA M G (MEDINDO ENTRE 1,80M A 2,15M DE COMP			
	A. DE S. BENTES	100,0000	2.200,000	220.000,00
	M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME	100,0000	2.200,000	220.000,00
	L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	100,0000	2.400,000	240.000,00
	VALORES MÉDIOS :		2.266,667	226.666,70
140938	URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TA M M (MEDINDO ENTRE 1,40M A 2,00M DE COMP			
	A. DE S. BENTES	50,0000	2.128,000	106.400,00
	M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME	50,0000	2.000,000	100.000,00
	L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	50,0000	2.200,000	110.000,00
	VALORES MÉDIOS :		2.109,333	105.466,65
140939	URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TA M P (MEDINDO ENTRE 1,00M A 140M DE COMP)			
	A. DE S. BENTES	50,0000	1.180,000	59.000,00
	M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME	50,0000	1.200,000	60.000,00
	L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	50,0000	1.200,000	60.000,00
	VALORES MÉDIOS :		1.193,333	59.666,65
140940	URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TA M RN (MEDINDO ENTRE 40CM A 90CM DE COMP)			
	A. DE S. BENTES	50,0000	899,000	44.950,00
	M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME	50,0000	800,000	40.000,00
	L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	50,0000	1.000,000	50.000,00
	VALORES MÉDIOS :		899,667	44.983,35
129451	URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL C/REVEST IMENTO EM MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE			
	A. DE S. BENTES	15,0000	6.000,000	90.000,00
	M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME	15,0000	2.700,000	40.500,00
	L.A.DA MOTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	15,0000	6.500,000	97.500,00
	VALORES MÉDIOS :		5.066,667	76.000,01



Pará
Governo Municipal de Obidos

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250210001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição

Marca

Quant.

vl. Unitário

vl.Total

A. DE S. BENTES

140937 URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM G (MEDIN
DO ENTRE 1,80M A 2,15M DE COMP

100,0000

2.200,000

220.000,00

140939 URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM P (MEDIN
DO ENTRE 1,00M A 140M DE COMP)

50,0000

1.180,000

59.000,00

Total do(s) item(ns)...: 279.000,00

M L P DA SILVA SERVIÇOS - ME

140937 URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM G (MEDIN
DO ENTRE 1,80M A 2,15M DE COMP

100,0000

2.200,000

220.000,00

140938 URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM M (MEDIN
DO ENTRE 1,40M A 2,00M DE COMP

50,0000

2.000,000

100.000,00

140940 URNA FUNERÁRIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM RN (MEDI
NDO ENTRE 40CM A 90CM DE COMP)

50,0000

800,000

40.000,00

129451 URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL C/REVESTIMENTO EM
MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE

15,0000

2.700,000

40.500,00

Total do(s) item(ns)...: 400.500,00

Total Geral: 679.500,00



Para
Governo Municipal de Obidos

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250210001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl. Total
140937 URNA FUNERARIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM G (MEDIN DO ENTRE 1,80M A 2,15M DE COMP		100,0000	2.266,667	226.666,70
140938 URNA FUNERARIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM M (MEDIN DO ENTRE 1,40M A 2,00M DE COMP		50,0000	2.109,333	105.466,65
140939 URNA FUNERARIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM P (MEDIN DO ENTRE 1,00M A 140M DE COMP)		50,0000	1.193,333	59.666,65
140940 URNA FUNERARIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM RN (MEDIN DO ENTRE 40CM A 90CM DE COMP)		50,0000	899,667	44.983,35
129451 URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL C/REVESTIMENTO EM MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE		15,0000	5.066,667	76.000,01
Total Geral				512.783,36



Pará
Governo Municipal de Obidos

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250210001 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl. Total
Dotação : 27.27 - 2.098 - Gestão de Benefícios Eventuais				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.67 Fonte: -				
140937 URNA FUNER-RIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM G (MEDINDO ENTRE 1,80M A 2,15M DE COMP		100,0000	2.266,667	226.666,70
140938 URNA FUNER-RIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM M (MEDINDO ENTRE 1,40M A 2,00M DE COMP		50,0000	2.109,333	105.466,65
140939 URNA FUNER-RIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM P (MEDINDO ENTRE 1,00M A 140M DE COMP)		50,0000	1.193,333	59.666,65
140940 URNA FUNER-RIA COM REVEST. EM MADEIRA TAM RN (MEDINDO ENTRE 40CM A 90CM DE COMP)		50,0000	899,667	44.983,35
129451 URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL C/REVESTIMENTO EM MADEIRA DE OTIM A QUALIDADE		15,0000	5.066,667	76.000,01
Total da Dotação.....:				512.783,36
Total Geral				512.783,36



7.2. Os valores de referência têm origem da proposta fornecida.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A proposta de solução consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, levando em consideração os seguintes pontos:

A presente contratação visa atender de forma integral às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que se refere à prestação do serviço de auxílio funeral, por meio da aquisição de urnas funerárias, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que não possuem recursos para arcar com os custos de sepultamento de seus familiares.

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias padronizadas, respeitando os critérios técnicos, legais e sanitários aplicáveis, com entrega sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria. As urnas devem apresentar condições adequadas de uso, acabamento interno e externo, resistência, e dignidade para o sepultamento, com atendimento a todas as normas pertinentes.

O fornecimento será feito de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo que, sempre que houver a necessidade de atendimento a uma família cadastrada nos programas sociais da secretaria, haja a pronta disponibilidade do item. Essa medida assegura celeridade, respeito, dignidade e eficiência no atendimento à população em situação de maior fragilidade social.

A contratação tem como foco assegurar a execução de uma política pública essencial, fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da assistência social, e da garantia de mínimos sociais, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993).

Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição dos produtos, mas a efetivação de uma ação social concreta, garantindo suporte às famílias em momentos delicados, evitando constrangimentos e fortalecendo o papel da assistência social como promotora da equidade e inclusão social.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





11.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.7. FORMA DE PAGAMENTO

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de até 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

13.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.





15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Óbidos/PA, 25 de fevereiro de 2025.

ALDANETE DOS
SANTOS FARIAS
VIANA:00359039707

Assinado de forma digital por ALDANETE DOS
SANTOS FARIAS VIANA:00359039707
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27860823000143, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=ALDANETE DOS SANTOS FARIAS
VIANA:00359039707
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 015/2025

